



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 03 de julho de 2015

Edição nº 1.285

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 202, de 2 de julho de 2015

Designa o servidor **Emerson de Oliveira Souza**, integrante da Guarda Municipal de Toledo, para o exercício de funções de Agente de Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do artigo 2º da Lei nº 1.762/1994, com a redação dada pela Lei nº 1.917/2005,

considerando que o servidor Emerson de Oliveira Souza participou e foi aprovado em programa de treinamento e capacitação pertinente às atribuições de Agente de Trânsito,

considerando o contido em solicitação formulada em 1º de julho de 2015, pelo Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado o servidor **Emerson de Oliveira Souza**, Guarda Municipal I, para exercer funções de Agente de Trânsito, estabelecidas no § 2º do artigo 2º da Lei nº 1.908, de 26 de setembro de 2005, mediante subordinação ao Departamento de Trânsito e Rodoviário da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município, a contar de 3 de julho de 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGULAMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE - TOLEDO/ PR

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A 3ª Conferência Municipal de Juventude, convocada pelo Decreto municipal Nº 648, de 26 de junho de 2015, tem por objetivo geral atualizar a agenda da juventude, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceitos e os seguintes objetivos específicos:

- I. Indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Municipal de Juventude;
- II. Fortalecer a relação entre Poder Público e a sociedade civil para maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Municipal de Juventude;
- III. Identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas no Município de Toledo/

Pr;

IV. Propor estratégias para ampliação e consolidação da temática da juventude junto aos diversos setores da sociedade;

V. Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;

VI. Elaborar subsídios ao Plano Municipal de juventude;

VII. Elaborar subsídios para a construção do Sistema Nacional de Juventude;

VIII. Divulgar e popularizar o conteúdo do Estatuto da Juventude;

IX. Reconhecer e fortalecer o ambiente digital como espaço de participação, articulação, deliberação e ação dos jovens;

X. Fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular e políticas públicas de juventude;

XI. Mobilizar a sociedade civil e a diversidade dos meios de comunicação comercial, popular e mídias livres, para a importância das políticas de juventude no desenvolvimento do Município;

XII. Organizar a 3ª Conferência Municipal de Juventude nos marcos da acessibilidade e da sustentabilidade;

XIII. Promover o intercâmbio das múltiplas expressões da juventude – sociais, esportivas, culturais, científicas, tecnológicas, ambientais, econômicas e outras - de modo a fortalecer iniciativas da organização juvenil e facilitar o estabelecimento de novas redes e comunidades de jovens no município;

XIV. Garantir a transversalidade do debate sobre a promoção da igualdade e liberdade de gênero, classe, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, em situação de rua ou sob o cumprimento de medidas socioeducativas ou em cumprimento de pena de privação de liberdade;

XV. Garantir na 3ª Conferência Municipal de Juventude a participação de um público jovem, preferencialmente com paridade de gênero, recorte étnico-racial.

XVI. Fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º. O tema geral da 3ª Conferência Municipal de Juventude será “**As várias Formas de Mudar o Brasil**”.

Art. 3º. A 3ª Conferência Municipal de Juventude terá seus debates organizados conforme os eixos de direitos estabelecidos no Estatuto da Juventude:

- I. Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;
- II. Direito à Educação;
- III. Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;
- IV. Direito à Diversidade e à Igualdade;
- V. Direito à Saúde;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 03 de julho de 2015

Edição nº 1.285

Página 2

- VI. Direito à Cultura;
- VII. Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;
- VIII. Direito ao Desporto e ao Lazer;
- IX. Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;
- X. Direito ao Território e à Mobilidade;
- XI. Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça.

Parágrafo 1º - O temário será subsidiado por textos orientadores sobre os 11 temas e manuais metodológicos, que serão disponibilizados pela Comissão Organizadora Nacional.

Parágrafo 2º - Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas de juventude, de maneira transversal.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. A 3ª Conferência Municipal de Juventude será realizada em Toledo - PR, no **dia 15 de agosto de 2015**, com início as 8h30min, no Centro da Juventude Marcio Antonio Bombardelli, localizado na Avenida Maripá, 1831 – Jardim Europa/ América, sob coordenação da Comissão Organizadora Municipal e Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 5º. A 3ª Conferência Municipal de Juventude tem abrangência ao que se refere ao município de Toledo/PR assim como a escolha de delegadas/os para a etapa estadual, relatórios, documentos e moções aprovadas.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Art. 6º. A Comissão Organizadora Municipal será a instância de deliberação, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 3ª Conferência Municipal de Juventude.

Art. 7º. A Comissão Organizadora Municipal (COMUNI), deverá seguir o Regimento da 3ª Conferência Nacional de Juventude, bem como deverá se orientar pelo Regimento da III Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Estado do Paraná.

Art. 8º. A Comissão Organizadora Municipal (COMUNI), deverá ser coordenada pela Secretaria Municipal de Juventude e terá como referência de composição mínima a paridade entre o poder público e a sociedade civil e terá as seguintes competências:

- I. Coordenar e promover a realização da Conferência Municipal;
- II. Realizar o planejamento de organização das Pré-Conferências e Conferência Municipal;
- III. Acompanhar e orientar as Conferências livres;
- IV. Mobilizar a sociedade civil e o poder público para participarem da Conferência;
- V. Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal;
- VI. Aprovar a programação da etapa Municipal;
- VII. Produzir o relatório final e a avaliação da etapa Municipal;
- VIII. Providenciar a publicação do relatório final da etapa Municipal, cadastrando as Propostas e seus respectivos delegados e delegadas na plataforma digital;
- IX. Validar as inscrições das/os Delegadas/os;
- X. Elaborar e aprovar o Regulamento e Regimento interno da Conferência Municipal;

CAPÍTULO V DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 9º. A 3ª Conferência Municipal de Juventude prezará pela ampla e democrática participação da Sociedade Civil e Poder Público, devendo propiciar a presença da diversidade de segmentos, em especial da juventude e suas organizações.

Art. 10. - Poderão participar da 3ª Conferência Municipal de Juventude as pessoas inscritas na condição de:

- I. Delegadas/os, com direito a voz e voto;
- II. Convidadas/os, com direito a voz;
- III. Observadoras/es, com direito a voz.

Parágrafo 1º – Somente as/os jovens poderão se inscrever na condição de Delegada/o, são considerados jovens conforme o Estatuto da Juventude, Lei federal nº 12.852 de 5 de agosto de 2013, as pessoas com idade entre 15(quinze) e 29 (vinte e nove) anos.

Parágrafo 2º. O Credenciamento para da 3ª Conferência Municipal de Juventude, deverá ser feito por inscrição no site www.toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 03 de julho de 2015

Edição nº 1.285

Página 3

toledo.pr.gov.br, ou presencialmente, nas pré-conferências e no dia e local de sua realização, junto à COMUNI.

Art. 11. As/os participantes com deficiência deverão registrar no momento de sua inscrição o tipo de sua deficiência, escolhendo nas opções disponíveis no formulário de inscrição os recursos necessários para suprir suas necessidades na 3ª Conferência Municipal de Juventude.

Art. 12. A 3ª Conferência Municipal de Juventude será precedida, pelas seguintes etapas:

- I. Pré-conferências
- II. Conferências- Livres

Parágrafo 1º. Serão organizadas duas pré-Conferências em data, locais e horários, conforme definição da COMUNI:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
22 de julho de 2015	14 horas	Centro da Juventude Mariana Luiza von Borstel, (Rua Pacífico Dezembro 327 Jd Coopagro)
25 de julho de 2015	14 horas	Centro da Juventude Marcio Antonio Bombardelli, (Av. Maripá, 1831 - Jd Europa/América)

Parágrafo 2º. As pré-conferências terão como finalidades:

- I. Divulgar e debater a temática da Conferência Municipal;
- II. Estimular o envolvimento e participação da sociedade civil, atores e gestores;
- III. Discutir e elaborar propostas referente a Política Municipal de Juventude que serão encaminhadas para a Conferência Municipal para aprovação;
- IV. Fomentar a participação popular, na construção de diretrizes da política Municipal de Juventude.

Art. 13. Durante as Pré-conferências Municipais de Juventude serão organizados 4 (quatro) grupos de trabalho, para aprofundamento do temário, discussão dos temas e apresentação de propostas.

Art. 14. Os grupos de trabalho funcionarão da seguinte forma:

- I. Os participantes serão divididos em 4 (quatro) grupos de trabalho que discutirão diferentes temas, conforme Art. 3º. deste regulamento;
- II. Os trabalhos em grupo contarão com: 01 (um/a) facilitador/a designado pela Comissão Organizadora Municipal, sendo que os participantes do grupo elegerão 01 (um/a) coordenador/a e 01 (um) relator/a;
- III. O debate sobre os eixos entre os participantes de cada grupo de trabalho será mediado pelo facilitador/a de cada grupo, indicado pela Comissão Organizadora Municipal;
- IV. Cada grupo de trabalho abrangerá de dois a três dos eixos conforme Art. 3º. deste regulamento.
- V. Cada grupo deverá apresentar as propostas referentes aos eixos debatidos, através de instrumental disponibilizado pela COMUNI.
- VI. Poderão ser apresentadas até 5 (cinco) propostas por eixos.

Parágrafo único. A redação dos relatórios dos grupos de trabalho das Pré-conferências Municipais de Juventude é de responsabilidade dos coordenadores e relatores dos grupos, sob coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 15- As Pré-conferências seguirão o seguinte cronograma:

- I – Credenciamento;
- II - Início com fala sobre a conferência e o tema, informe sobre a metodologia;
- III – Trabalho em grupos e elaboração de propostas;
- IV - Inscrição para Conferência Municipal;
- V – Encerramento

Art. 16 - Poderão ser realizadas Conferências livres, observando as seguintes formas de organização:

- I. As Conferências livres têm caráter mobilizador e propositivo, podem ser promovidas nos mais variados âmbitos da sociedade civil e do Poder Público.
 - II. As Conferências livres deverão ser realizadas no período de 01 a 27 de julho de 2015;
 - III. Poderão ser apresentadas até 10 (dez) propostas por Conferência Livre;
 - IV. Para as Conferências livres serem validadas deverão ser apresentados a Comissão Organizadora Municipal, até o dia 31 de julho de 2015, os seguintes documentos, conforme roteiro a ser disponibilizado pela COMUNI:
 - a) Relatório da reunião da Conferência livre,
 - b) Lista de presença com a assinatura dos participantes com no mínimo dez assinaturas;
 - c) Foto com as/os participantes da Conferência livre.
 - V. As Conferências livres devem ser organizadas em torno dos eixos da 3ª Conferência Nacional de Juventude, podem ser temáticas ou de grupos específicos da juventude.

Parágrafo único – As Conferências livres não elegem delegadas/os.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 03 de julho de 2015

Edição nº 1.285

Página 4

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DAS/OS DELEGADAS/OS

Art. 17. A eleição de delegadas/os da etapa municipal para a etapa estadual será realizada durante a 3ª Conferência Municipal de Juventude.

Art. 18- A 3ª Conferência Municipal de Juventude de Toledo/PR indicará, conforme anexo II do Regimento da III Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Estado do Paraná 05 (cinco) delegadas/os e um/a suplente a etapa estadual, sendo 01 (um/a) titular e 01 (um/a) suplente indicados pelo poder público e 04 (quatro) titulares eleitos dentre os representantes da sociedade civil.

Parágrafo 1º - Para concorrer à vaga, as/os candidatas/os deverão participar da 3ª Conferência Municipal de Juventude na condição de Delegada/o, estar presente no momento da eleição e se inscrever em local e momento definido pelo Regimento Interno do evento.

Parágrafo 2º - Cada participante credenciado na etapa representante da sociedade civil poderá votar em somente uma pessoa dentre as que se candidataram para serem delegadas.

Parágrafo 3º - A eleição e indicação deve prezar pela paridade de gênero e recorte étnico-racial.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 19. As despesas da realização da 3ª Conferência Municipal de Juventude de Toledo serão custeadas com dotação integrante do orçamento da Secretaria Municipal da Juventude.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Toledo, 30 de junho de 2015

Comissão Organizadora Municipal
Secretaria Municipal da Juventude

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2015 (GAB) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E A ASSOCIAÇÃO BEIT ABBA, VISANDO A MANUTENÇÃO PARCIAL DA ENTIDADE.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2015 (GAB) - CONCEDENTE: Município de Toledo, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, através do Gabinete do Prefeito - **CONVENIENTE:** Associação Beit Abba, inscrito no CNPJ nº 14.159.711/0001-18, tendo como objeto: Custear parte das despesas com a manutenção da Entidade, a qual visa o acolhimento de usuários de álcool e outras drogas, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Gabinete do Prefeito. Transferência autorizada pela Lei Municipal "R" nº 43, de 28 de maio de 2015.

VALOR DO REPASSE: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser liberado em parcelas mensais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no período de julho de 2015 a dezembro de 2016, de acordo com o Cronograma de Desembolso, anexo ao Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.0003.2-011 – Apoio a Instituições, Entidades, Associações sem Fins Lucrativos; Elemento de Despesa 3.3.50.41.99.99 – Demais Entidades do Terceiro Setor; Conta nº 480, Fonte nº 000 0/1/7/0/0, a ser depositado na Conta Corrente do Conveniente nº 6.237-7, da agência nº 0726, da Caixa Econômica Federal.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – até 31/12/2016, a contar da data da assinatura.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 28/02/2017, a contar da data da assinatura.

DATA E ASSINATURA – 1º de julho de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

SONIA APARECIDA MARTA
Presidente da Entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 03 de julho de 2015

Edição nº 1.285

Página 5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 - TRÂNSITO

OBJETO: seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de equipamento de radio comunicação e equipamentos para caracterização de viaturas do Fundo Municipal de Trânsito, conforme termo de referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 23 de JULHO de 2015, às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2015

OBJETO: seleção de propostas visando a contratação de empresa para aquisição de veículo 0km tipo ambulância semi UTI, para o Fundo Municipal de Saúde. **DATA DE ABERTURA:** 24 DE JULHO DE 2015, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

CONCORRÊNCIA Nº 008/2015

OBJETO: contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comer-

cio de laticínio e ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores do Município de Toledo, conforme Decreto nº 614, de 15 de Maio de 2015 e termo de referência anexo. **DATA DE ABERTURA:** 08h30min do dia 07 de AGOSTO de 2015. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 9.047.334,50 (nove milhões e quarenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

CONCORRÊNCIA Nº 009/2015

OBJETO: contratação de empresa para execução global (material e mão de obra), com fornecimento de peças originais e genuínas novas, para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal ligados a Secretaria de Esporte e Lazer e Educação e demais veículos que venham a ser adquiridos pelo município durante a vigência do contrato, por um período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 08h30min do dia 06 de AGOSTO de 2015. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 47/2015

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, conforme especificações no edital de licitação.

A protocolização dos Envelopes de Proposta e Documentação poderá ser feita até **16/07/2015, até às 09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo - PR.

Abertura: 16/07/2015 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 03 de julho de 2015, no Departamento de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br Fone 45 3378-8000 – e-mail licita1@emdur.com.br. Toledo, 02 de julho de 2015.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 48/2015

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de tintas acrílicas semibrilho para as obras da EMDUR e tintas e materiais para pinturas automotivas, conforme especificações no edital de licitação.

A protocolização dos Envelopes de Proposta e Documentação poderá ser feita até **17/07/2015, até às 09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo - PR.

Abertura: 17/07/2015 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 03 de julho de 2015, no Departamento de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br Fone 45 3378-8000 – e-mail licita1@emdur.com.br. Toledo, 02 de julho de 2015.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 03 de julho de 2015

Edição nº 1.285

Página 6

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.